



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2022 CONTRATO N.4/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representados pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, inscrito no RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI**, CNPJ n.15.781.435/0001-98, com sede na Rua Humaitá, n.874, centro, Indaiatuba/SP, CEP 13.330-665, neste ato representado por seu Procurador Sr. **HELIO PAVANI**, brasileiro, empresário, CPF n. 024.551.118-06, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, n. 809, apto 52, Vila Todos os Santos, Indaiatuba/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de **Pregão Eletrônico n. 3/2022**, homologado em 28 de março de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a)** Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço por lote, tendo por finalidade aquisição de uniformes para os funcionários do SAMU de Ponte Serrada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, anexo I, termo de referência e especificações do edital;
- b)** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 3/2022 e seus anexos, juntamente com as Atas da Sessão Pública do Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O Contratante obriga-se a:

- a)** A licitante vencedora deverá entregar os itens desta licitação sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer os itens conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

a) O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 29/03/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do contratante, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

b) O contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Qtidd	Un	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	32	Peças	MACACÃO PADRÃO SAMU EM TECIDO RIPSTOP (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO); - GOLA PADRE E LINGUETA TRANSPASSADA PARA REGULAGEM; - VISTA ABERTA POR ZÍPER; TAMANHOS P, M, G, GG, EG.	215,80	6.905,60
2	32	Peças	CAMISETA SERIGRAFADA SAMU EM MALHA PV AZUL MARINHO	23,20	742,20
3	32	Peças	BOTA COTURNO SAMU DE CANO CURTO EM COURO. NUMERAÇÃO: 35 AO 42. -	343,20	10.982,40
4	32	Peças	CALÇA SAMU CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP. ITEM DE SEGURANÇA: FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO, COR PRATA. FAIXAS DE TECIDO REFLETIDO, NO SENTIDO HORIZONTAL AO REDOR DA PERNA, LOCAQLIZADA A BAIXO DOS BOLSOS LATERAIS	104,60	3.347,20
5	32	Peças	JAQUETA BORDADA PADRÃO SAMU EM NYLON RESINADO COM CAPUZ	139,40	4.460,80
6	32	Peças	PLACA DE FUNÇÃO PARA COSTAS - TAMANHO 5X20 CM - COM VELCRO	13,20	422,40
7	32	Peças	TARJETA DE FUNÇÃO PARA O PEITO - TAMANHO 2,5 X 13 CM - COM VELCRO.	9,10	291,20
8	32	Peças	BIRIBA COM NOME DO SERVIDOR E TIPO SANGUÍNEO - TAMANHO 2,5 X 13 CM - COM VELCRO	9,10	291,20
Total					27.443,20

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
11.001.10.302.1001.2069.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento dos laudos deste Contrato, à Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da Contratada, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de e-mail ou fisicamente.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 31 de março de 2022.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
CONTRATANTE**

**INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI
CONTRATADO**

Testemunhas:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051